



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 1252/2023

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Operações Florestais da Escola Superior Agrária de Coimbra e do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Operações Florestais, a ministrar pela Escola Superior Agrária de Coimbra e pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Operações Florestais da Escola Superior Agrária de Coimbra e do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

14 de abril de 2022. — A Diretora-Geral do Ensino Superior, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior Agrária de Coimbra e Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

2 — Curso técnico superior profissional:

T617 — Operações Florestais.

3 — Número de registo:

R/Cr 19/2022.

4 — Área de educação e formação:

623 — Silvicultura e caça.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planear, executar, monitorizar e avaliar tarefas no âmbito das operações de exploração florestal, de forma autónoma e sobre orientação.

5.2 — Atividades principais:

a) Caracterizar a área de intervenção, os recursos e as limitações à prática das operações de controlo da vegetação e exploração florestal;

b) Conceber e preparar a execução material das operações florestais de acordo com os planos, os códigos de boas práticas e o respeito pela legislação florestal;

- c) Supervisionar e monitorizar a execução das operações florestais garantido a segurança no trabalho, o funcionamento e a manutenção adequada dos equipamentos;
- d) Executar operações com máquinas multifunções;
- e) Executar operações de recheia e transporte primário;
- f) Avaliar os resultados da realização de operações de exploração e controlo de vegetação para determinar o cumprimento de padrões de eficiência e de boas práticas;
- g) Acompanhar auditorias de certificação florestal;
- h) Supervisionar atividades de recuperação após a execução das operações de exploração florestal;
- i) Integrar-se em equipas multidisciplinares em diferentes contextos de trabalho e sociais.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimento abrangente de informática aplicada;
- b) Conhecimento abrangente de técnicas de comunicação;
- c) Conhecimentos abrangentes sobre cartografia, levantamentos e processamento de informação geográfica;
- d) Conhecimentos fundamentais sobre o solo, a água e a biodiversidade dos ecossistemas florestais e das zonas envolventes e a necessidade de os proteger;
- e) Conhecimentos especializados sobre os sistemas de silvicultura, o ciclo dos povoamentos e as intervenções culturais como meio de atingir objetivos silvícolas;
- f) Conhecimentos especializados sobre medição de árvores e do crescimento dos povoamentos florestais;
- g) Conhecimentos especializados sobre o funcionamento e manutenção dos equipamentos mecânicos, eletrónicos e hidráulicos;
- h) Conhecimento especializado sobre segurança na realização de operações florestais;
- i) Conhecimento especializado sobre as várias opções técnicas para a realização de operações de controlo da vegetação;
- j) Conhecimento especializado sobre as várias opções técnicas para a realização de operações florestais;
- k) Conhecimento especializado sobre certificação da gestão florestal sustentável;
- l) Conhecimento especializado sobre a legislação aplicável à realização de operações florestais;
- m) Conhecimento especializado na gestão e armazenamento do material lenhoso;
- n) Conhecimento especializado sobre produtividade e custos das operações florestais.

6.2 — Aptidões:

- a) Utilizar tecnologias de informação nas diferentes atividades e produção de relatórios;
- b) Comunicar informações técnicas a uma variedade de partes interessadas em formas orais, escritas, visuais e eletrónicas;
- c) Recolher, analisar, interpretar e exibir dados georreferenciados utilizando tecnologia de mapeamento e Sistemas de Informação Geográfica (SIG);
- d) Identificar e cartografar as limitações do meio biofísico e as restrições das operações florestais tendo em vista a proteção dos recursos naturais;
- e) Realizar tarefas de inventário florestal e levantamentos de campo para quantificar os recursos florestais e valores naturais em florestas e em parques de madeira;
- f) Identificar a influência e o impacto das operações no cumprimento de objetivos silvícolas;
- g) Planear a execução material em campo das diversas operações de controlo da vegetação e exploração florestal;
- h) Executar operações de recheia e processamento;
- i) Selecionar, operar, resolver e manter equipamentos de acordo com as normas de segurança, planos de manutenção preventiva, e regras de funcionamento;
- j) Planear, monitorizar e diagnosticar problemas de manutenção dos equipamentos;



k) Recolher dados, avaliar a produtividade e a eficiência técnica e económica das operações florestais;

l) Acompanhar no campo auditorias internas ou externas de certificação da gestão florestal sustentável ou da observância de códigos de boas práticas;

m) Conceber ou adaptar parques de receção e triagem de material lenhoso;

n) Supervisionar e monitorizar o processo de armazenamento de acordo com os planos, as boas práticas e a legislação aplicável;

o) Estimar a produtividade e os custos das operações florestais;

p) Monitorizar a produtividade e os custos das operações florestais.

6.3 — Atitudes:

a) Reconhecer as operações florestais como parte integrante do ciclo produtivo das florestas;

b) Reger a sua conduta profissional pelo respeito dos valores ecológicos, sociais e ambientais dos ecossistemas florestais;

c) Reconhecer a complexidade dos ecossistemas florestais e valorizar as práticas de gestão florestal sustentável;

d) Adotar práticas que contribuem para o bem-estar das comunidades e reconhecer a responsabilidade social, o compromisso económico e a proteção ambiental;

e) Identificar em campo as dificuldades técnicas e operacionais que se colocam à realização do trabalho, e resolver de forma a otimizar o desempenho;

f) Valorizar a prevenção e o cumprimento das regras de segurança pessoais e da equipa de trabalho;

g) Trabalhar de forma independente e autónoma;

h) Promover um ambiente colaborativo, apreciar o trabalho em equipa, e desenvolver competências interpessoais eficazes;

i) Promover o seu desenvolvimento profissional e das equipas com quem trabalha;

j) Promover a incorporação de conhecimento técnico e científico nas atividades planeadas e executadas.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Biologia e Geologia.

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2022-2023.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Bencanta	Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra.	20	40

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
623 — Silvicultura e caça	75	62,50 %
443 — Ciências da terra	12	10,00 %
521 — Metalurgia e metalomecânica	9	7,50 %
850 — Proteção do ambiente	6	5,00 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	6	5,00 %



Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
523 — Eletrónica e automação	6	5,00 %
223 — Língua e literatura materna	3	2,50 %
482 — Informática na ótica do utilizador	3	2,50 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Aplicações Informáticas	482 — Informática na ótica do utilizador.	Geral e científica. . .	1.º Ano	Semestral	30		45		75	3
Eletricidade e automatização em máquinas florestais.	523 — Eletrónica e automação	Geral e científica. . .	1.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Proteção do Solo, da Água e da Biodiversidade.	850 — Proteção do ambiente	Geral e científica. . .	1.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Técnicas de Comunicação	223 — Língua e literatura materna.	Geral e científica. . .	1.º Ano	Semestral	37,5		37,5		75	3
Geografia e Levantamentos	443 — Ciências da terra. . . .	Técnica.	1.º Ano	Semestral	60	60	90		150	6
Gestão de Parques e Armazenamento . . .	623 — Silvicultura e caça. . . .	Técnica.	1.º Ano	Semestral	30	26,5	45		75	3
Inventário e Silvicultura	623 — Silvicultura e caça. . . .	Técnica.	1.º Ano	Semestral	60	52,5	90		150	6
Manutenção Preventiva	521 — Metalurgia e metalomecânica.	Técnica.	1.º Ano	Semestral	30	26,5	45		75	3
Segurança em Operações Florestais. . . .	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Técnica.	1.º Ano	Semestral	60	52,5	90		150	6
Sistemas de Exploração e Aproveitamento da Biomassa.	623 — Silvicultura e caça. . . .	Técnica.	1.º Ano	Semestral	60	52,5	90		150	6
Sistemas de Informação Geográfica	443 — Ciências da terra. . . .	Técnica.	1.º Ano	Semestral	60	52,5	90		150	6
Sistemas Mecânicos e Hidráulicos.	521 — Metalurgia e metalomecânica.	Técnica.	1.º Ano	Semestral	60		90		150	6
Certificação de Operações Florestais e Legislação Florestal.	623 — Silvicultura e caça. . . .	Técnica.	2.º Ano	Semestral	60	52,3	90		150	6
Operações de Processamento	623 — Silvicultura e caça. . . .	Técnica.	2.º Ano	Semestral	60	52,5	90		150	6
Operações de Rechega e Transporte Primário.	623 — Silvicultura e caça. . . .	Técnica.	2.º Ano	Semestral	60	52,5	90		150	6
Operações Preparatórias e de Gestão da Vegetação.	623 — Silvicultura e caça. . . .	Técnica.	2.º Ano	Semestral	30	26,5	45		75	3
Planeamento das Operações de Exploração Florestal e Aproveitamento da Biomassa.	623 — Silvicultura e caça. . . .	Técnica.	2.º Ano	Semestral	30	26,5	45		75	3



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Treino de Operações com Simuladores	623 — Silvicultura e caça	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	52,5	90		150	6
Estágio	623 — Silvicultura e caça	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral	150		600	600	750	30
<i>Total</i>					1 058	586	1 943	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

315360932